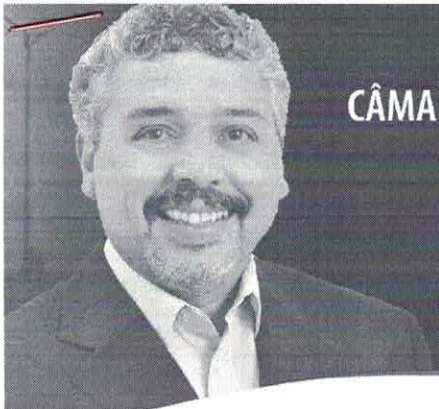


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto Reis

PT

Exmo. Sr.
Aquiles Rodrigues Pires
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

PROJETO DE LEI _____/2022

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2022.

Torna obrigatória a apresentação do Certificado de Vacinação da Covid-19, com a 1ª e 2ª dose e para pessoas maiores de 55 anos a 3ª dose, para o ingresso em todos os órgãos públicos municipais da Prefeitura, Câmara, DAE e Sisprem no município de Sant'Ana do Livramento-RS.

Art. 1º Torna obrigatória a apresentação do Certificado de Vacinação da Covid-19, com a primeira (1ª) e segunda (2ª) dose, e para pessoas maiores de 55 anos a apresentação da terceira dose, para o ingresso em todos os órgãos públicos municipais da Prefeitura, Câmara, Dae e Sisprem no município de Sant'Ana do Livramento-RS.

Parágrafo Único - A apresentação do Certificado de Vacinação contra a Covid-19 será obrigatória ao ingressar nos prédios públicos, tanto para funcionários públicos como para a comunidade quando acessar os referidos orgãos.

Art. 2º Em caso do surgimento de novas variantes e em consequência outras doses vacinais, os mesmos também deverão ser exigidos.

Art. 3° Será considerado válido certificado de vacinação emitido na vizinha cidade de Rivera/ROU para cidadãos doble-chapa que tenham recebido doses de vacina no país vizinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dagberto Reis
Vereador da Bancada- PT

Rua Senador Salgado Filho, 528 - CEP 97573-049 Fone: 55 3241 8600 Gabinete: 55 32418613

JUSTIFICATIVA

Apesar da evolução na vacinação, e com o surgimento da variante Omicron os especialistas afirmam que ainda são grandes os riscos de contaminação em lugares fechados. Por isso, é necessário garantir a segurança dos frequentadores e dos funcionários dos locais dispostos nesta lei, onde os riscos são altos, devido a falta de circulação de ar.

Sendo assim, com a vacinação chegando às pessoas de maneira célere, não há justificativa para que os santanenses não acessem esse serviço que é gratuito e ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale lembrar que, o Executivo deve disponibilizar a aplicação dos testes e vacinas em locais arejados e que não ofereçam riscos de contaminação, para que todos tenham acesso.

Para enfrentarmos essa variante do Covid-19 e outras que poderão vir é necessário que sejam adotadas medidas eficazes de contenção da contaminação e a obrigatoriedade de apresentação de certificado de vacina é uma delas, para que os servidores e as pessoas que adentrarem os órgãos públicos possam fazê-lo com segurança.

Solicito portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Dagberto Reis
Vereador da Bancada- PT